



2015

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

3/3/2015



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO IV

2015

São Felix Do Coribe - Bahia, 03 de Março de 2015 - Terça-Feira.

Nº 000323

NOTÍCIAS	01
LEIS MUNICIPAIS.....	01
DECRETOS.....	01
PORTARIAS	N/C
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	01
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
EDITAIS	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS	N/C
RESUMOS DE ADJUDICAÇÃO.....	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE	N/C
RESULTADO DE JULGAMENTOS.....	N/C
RESUMOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N/C
RESUMO FINANCEIRO	N/C
ATAS	N/C
OUTROS ATOS	N/C
COMUNICADOS.....	01



NOTÍCIAS

O Poder Executivo Municipal fez uma licitação e contratou uma empresa para a aquisição de aparelhos de controle de frequência digital, Coleta e Registro de Frequência Escolar com reconhecimento facial, com o respectivo software, para o registro e controle diário da frequência dos alunos e funcionários das unidades de ensino do Município de São Félix do Coribe - Bahia; integrado com software de gerenciamento web, com envio de e-mail e SMS ilimitados, visando conferir maior eficiência aos processos atualmente executados pela Secretaria Municipal de Educação, referentes ao controle da frequência dos alunos e funcionários, proporcionando agilidade na coleta das informações, otimização do tempo, segurança e uma completa integração entre pais, gestores, professores e alunos.

Atualmente, o controle da frequência dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de São Félix do Coribe-Bahia, são manuais, ficando sob responsabilidade dos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação o controle das seguintes atividades:

- Realização diária das chamadas em sala de aula;
- Lançamento manual das presenças e ausências das folhas de chamada;
- Controle diário manual da quantidade de alunos que usufruirão da merenda;
- Entrega das frequências nas secretarias das unidades de ensino;
- Conferência manual individualizada de cada folha de chamada, verificando o efetivo cumprimento da frequência de cada aluno, calculando a quantidade de presenças, ausências e faltas justificadas, sujeitando as informações a erros;
- Reemissão diária de diversas folhas de chamada por incorreção no preenchimento;
- Encaminhamento mensal de relatório de frequência à Secretaria Municipal de Educação;
- Solicitação mensal às unidades de ensino das frequências não entregues no prazo legal.

O sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência por meio do reconhecimento facial permitirá uma melhor administração e acompanhamento da frequência de alunos e funcionários das unidades de ensino, auxiliando no gerenciamento, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, com o acesso web ao software.

Para implementação do sistema de controle de frequência facial informatizado será necessária a aquisição/contratação de:

- Controladores de frequência escolar com reconhecimento facial;
- Licença de uso de software web para gerenciamento da frequência e envio de e-mail e SMS ilimitados;
- Serviços de instalação e configuração, bem como a manutenção e suporte técnico;
- Treinamento para utilização do equipamento e software.

A presente contratação se faz para o melhor controle de entrada e saída dos alunos nas Unidades de Ensino de Fundamental do Município de São Félix do Coribe, tendo em vista que os pais de alunos receberam SMS e terão acesso via WEB da frequência juntamente com o diário de classe visando diminuir a evasão escolar.

Além disso, com a aquisição de equipamento eletrônico para o PONTO DE FREQUÊNCIA dos servidores, o Governo Municipal garantirá total segurança quanto aos registros na medida em que inviabiliza fraude os servidores em exercício nas unidades

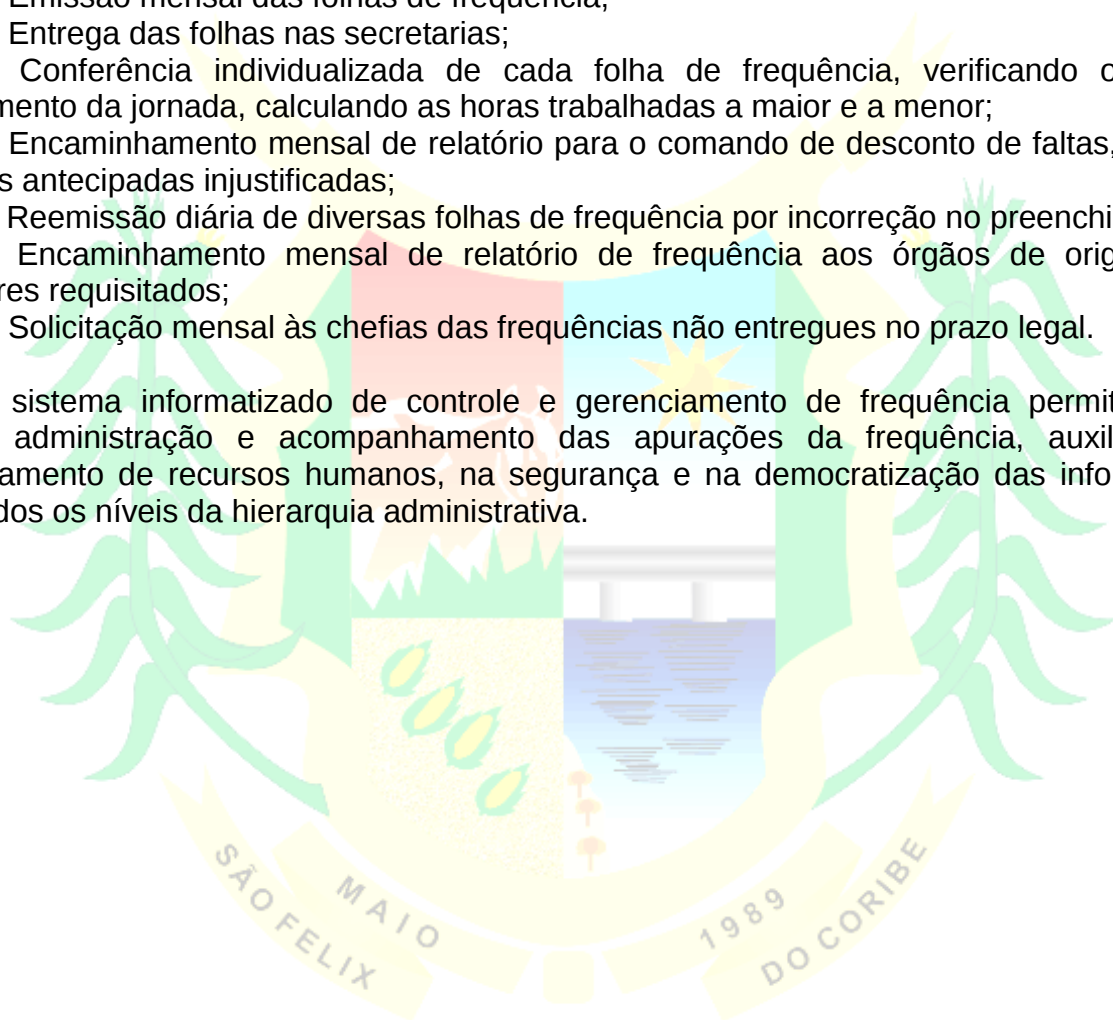


administrativas das secretarias municipal de Infraestrutura, saúde, administração e finanças, agricultura e meio ambiente, indústria e comércio referentes ao controle da frequência dará ao Departamento de Gestão de Pessoas, uma maior eficiência aos processos dando maior transparência à gestão de pessoas no âmbito da administração municipal de São Félix do Coribe-Bahia.

Atualmente, o controle da frequência dos servidores lotados nas Secretarias do Município são manuais, ficando sob responsabilidade dos servidores do Setor de Recursos Humanos o controle das seguintes atividades:

- Emissão mensal das folhas de frequência;
- Entrega das folhas nas secretarias;
- Conferência individualizada de cada folha de frequência, verificando o efetivo cumprimento da jornada, calculando as horas trabalhadas a maior e a menor;
- Encaminhamento mensal de relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;
- Reemissão diária de diversas folhas de frequência por incorreção no preenchimento;
- Encaminhamento mensal de relatório de frequência aos órgãos de origem dos servidores requisitados;
- Solicitação mensal às chefias das frequências não entregues no prazo legal.

O sistema informatizado de controle e gerenciamento de frequência permitirá uma melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando o gerenciamento de recursos humanos, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa.





LEIS MUNICIPAIS

Lei n.º 553 de 03 de Março de 2015.

Dispõe sobre criação de cargos efetivos e vagas na estrutura administrativa do município de São Félix do Coribe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Coribe aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do município os seguintes cargos efetivo:

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	NUMEROS DE VAGAS
Médico Pediatra	Superior Completo de Medicina + Residência em Pediatria	40hs = 8hs diárias x 5dias	12.000,00	1
Médico Ortopedista Cirurgião	Superior Completo de Medicina + Residência em Ortopedia	40hs = 8hs diárias x 5dias	12.000,00	1
Medico Ginecologista	Superior Completo de Medicina + Residência em Ginecologia ou Obstetrícia	40hs = 8hs diárias x 5dias	12.000,00	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia.

Em 03 de Março de 2015.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO N.º 567 de 02 de Março de 2015.

Dispõe sobre a exoneração de **HANANI DA SILVA SOUZA** ocupante em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 400/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, o senhor:

NOME	CARGOS EM COMISSÃO	CPF e RG	SÍMBOLO
Hanani da Silva Souza	Coordenador de Transporte Escolar	CPF – 031.540.755-77 RG – 1407860151 SSP/BA	CC – 11

Art. 2 - Os efeitos deste decreto retroagem à 27/02/2015.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia,

Em 02 de Março de 2015.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 568 de 02 de Março de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de **CLOVIS LOPES FEITOSA** para Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 400/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, o senhor:

NOME	CARGOS EM COMISSÃO	CPF e RG	SÍMBOLO
Clovis Lopes Feitosa	Coordenador de Obras Civis	CPF – 471.018.225-68 RG – 5770787 SSP/BA	CC – 10

Art. 2 – Os efeitos deste decreto retroagem à 11/02/2015.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia,

Em 02 de Março de 2015.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de São Félix do Coribe, torna público as licitações: Repetição do Pregão Presencial, Edital nº006/2015 – objeto: aquisição de telhas, telas e acessórios, recebimento e abertura das propostas será no dia 16.03.2015, às 9:00hs, Edital na Prefeitura de São Félix do Coribe, no período 04 a 12.03.2015, das 8:00h às 14:00 hs. Tel.77-3491-2921. Pregoeiro – Benjamin Dourado.



Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: ADDA5CB4A50B22D5262C7DE1D6881E0C



COMUNICADOS



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
São Félix do Coribe - Bahia

ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2015

**Rescisão do Contrato de Prestação
de Serviços nº 07/2015 firmado
entre o SAAE e JOSÉ SANTANA DE
OLIVEIRA-ME.**

DECISÃO: RESCISÃO AMIGÁVEL

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, de São Félix do Coribe/BA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Contrato nº 07/2015, que tem como objeto a Terceirização de serviços de leitura, instalação e limpeza de hidrômetros, fornecimento de faturas, ligação, religação e corte de água e correção de vazamento de rede em PVC e outros, firmado entre o SAAE de São Félix do Coribe e a empresa JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA-ME;

CONSIDERANDO que as partes desejam formalizar a rescisão do contrato, outorgando-se mutuamente plena, geral, rasa e irrevogável quitação por qualquer obrigação existente que possa vir a existir em decorrência da celebração e rescisão do contrato;

CONSIDERANDO, o interesse de ambas as partes de rescindir o contrato sob análise, nos termos do art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93, que prevê a hipótese de rescisão amigável do contrato administrativo;

DECIDO

RESCINDIR o Contrato nº 07/2015, firmado entre o SAAE de São Félix do Coribe e a empresa JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA-ME; determinando a publicação desta Decisão na Imprensa Oficial do Município para a produção de todos os efeitos a ela inerentes.

São Félix do Coribe/Ba, 03 de Março de 2015.


Ailton José da Silva
Diretor SAAE



ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2015

DE 03 de março de 2015.

"Homologa Processo Simplificado de Seleção Pública para fins de contratação temporária pelo SAAE e dá outras providências."

O DIRETOR do SAAE de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após análise do Relatório expedido pela Comissão Examinadora do processo seletivo simplificado do SAAE, cujo resultado final foi divulgado no dia 25/02/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO conforme as determinações do Edital 01/2015 de 09 de fevereiro de 2015, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das Listagens do Relatório de Conclusão do citado processo.

Art. 2º - Ficam desde já convocados os inscritos que fazem parte da lista final divulgada pelo Edital nº 02 de 25/02/2015, para tomarem posse e assinarem o contrato até o dia 06/02/2015.

Parágrafo único. O não comparecimento na data estipulada é dado como desistente.

SAAE de São Felix do Coribe-Ba, em 03 de março de 2015

Ailton José da Silva
Diretor do SAAE



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

São Félix do Coribe - Bahia

ATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº01/15

**Prorrogação do Contrato nº
046/2014 entre SAAE São Félix
do Coribe e a empresa Ideal San
Comércio e Serviços Eireli – ME.**

DECISÃO: PRORROGAÇÃO AMIGÁVEL

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, de São Félix do Coribe/BA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Contrato nº 046/2014, que tem como objeto "o fornecimento de uma estação de tratamento de água compacta do tipo clássica, não pressurizada, pré-fabricada em PRFV, projetada de acordo com os parâmetros da NBR-12216, com capacidade nominal de 8l/s, 28,8M³/H, a ser instalada na localidade do Entroncamento de Porto Novo, meio rural do SAAE, conforme descrito no Edital no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Presencial nº 004/2014 firmado entre o SAAE de São Félix do Coribe e a empresa Ideal San Comércio e Serviços Eireli - ME.

DECIDO

Art. 1º Alterar o item 5.1 da cláusula 5ª do Contrato nº 046/2014, firmado entre o SAAE de São Félix do Coribe e a empresa Ideal San Comércio e Serviços Eireli – ME, com a seguinte redação: A contratada deverá entregar todos os equipamentos em até 60 (sessenta) dias, objetos deste contrato e a instalação da mesma em até 20 (vinte) dias após a execução das obras necessárias pelo SAAE para instalação da ETA, onde deverão estar todos os equipamentos funcionando e testados. Passando a conter a seguinte redação: A contratada deverá entregar todos os equipamentos em até 60 (sessenta) dias a partir da data desta prorrogação amigável, objetos deste contrato e a instalação da mesma em até 20 (vinte) dias após a execução das obras necessárias pelo SAAE para instalação da ETA, onde deverão estar todos os equipamentos funcionando e testados.

Art. 2º As demais cláusulas do contrato serão mantidas originalmente.

Art. 3º Determinando a publicação desta Decisão na Imprensa Oficial do Município para a produção de todos os efeitos a ela inerentes.

São Félix do Coribe/BA, 24 de fevereiro de 2015.


Diretor do SAAE

ENDEREÇO: RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - CENTRO, SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA. CEP: 47.605-000. TELEFAX: (0XX77) 3491.4875

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRAZIL: ADDA5CB4A50B22D5262C7DE1D6881E0C